



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----**ESTADO DO PARANÁ**-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Profissional de Educação Física (Bacharel)**, devidamente habilitado e registrado no conselho de classe competente, para o planejamento, organização, coordenação, orientação e execução de atividades físicas, esportivas, recreativas e de promoção da saúde destinadas aos idosos atendidos pelo **Programa Cuida Mais Paraná**, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa de Cruzeiro do Iguaçu – PR, conforme as especificidades, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação decorre da inexistência, no quadro permanente de servidores municipais, de profissionais em quantidade suficiente para atender de forma contínua e especializada a demanda do programa, justificando-se pela necessidade de assegurar a continuidade das ações de envelhecimento ativo, promoção da saúde preventiva e assistência social no âmbito do Município.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviço especializado por profissional de educação física, para atuação no programa cuida mais paran�, o profissional dever�: I – Possuir forma�� superior completa em educa�� f�sica (bacharelado); e II – Possuir registro ativo no sistema CONFEF/CREFS, com c�dula de identidade profissional, a qual sup�e pleno dom�nio cient�fico, t�cnico e pedag�gico da educa�� f�sica, nos termos da resolu��� CONFEF n� 046/2002. As atividades a serem desempenhadas pelo profissional de educa�� f�sica consistir�� em interven���es nas	960	Horas	R\$58,35	R\$ 56.016,00



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----**ESTADO DO PARANÁ**-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

modalidades de “recreação em atividades físicas” e “orientação de atividades físicas” e “práticas esportivas adaptadas”, nos termos da resolução CONFEF nº 046/2002, e deverão atentar às especificidades da atividade física com pessoas idosas, bem como às diretrizes e parâmetros metodológicos da Deliberação Nº 005/2026. O profissional de educação física terá como atribuições: I. Elaborar o planejamento geral das atividades a serem executadas no percurso do programa cuida mais paraná, de acordo com as diretrizes previstas, e as especificidades técnicas da atividade física com pessoas idosas, baseado na política de esportes do paraná, especificamente estágio do esporte para a vida toda; II. Indicar ao coordenador municipal os itens necessários à realização de atividades, para eventual aquisição, quando não disponíveis no município; III. Participar da mobilização do público alvo para participação nas atividades; IV. Planejar a grade horária semanal, sugerindo-se a inclusão, além das horas de atividades com as pessoas idosas, de horas para planejamento, estudo, reuniões com a rede, mobilização do público-alvo, entre outros; V. Orientar e assessorar os participantes durante a execução das atividades; VI. Zelar pela segurança e integridade das pessoas idosas durante a prática das atividades físicas;				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

	VII. Manter os espaços físicos e instalações em condições adequadas às práticas; VIII. Organizar as inscrições (quando for o caso) e controle de presença; IX. Participar de reuniões propostas pelo coordenador municipal para planejamento e avaliação das ações; X. apoiar na organização de eventos; X. Participar de capacitações, reuniões, videoconferências e outros eventos promovidos pela secretaria de estado da mulher, igualdade racial e pessoa idosa (SEMIPI), secretaria de estado do esporte (SEES), conselho estadual dos direitos da pessoa idosa (CEDIPI) e demais parceiros, e adotar as orientações metodológicas transmitidas. Com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais. Sendo 16 horas semanais de atividades com os grupos e 04 (quatro) horas semanais para planejamento, estudos, reuniões com a rede, mobilização da comunidade, entre outros. Os planejamentos das atividades deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Assistência social.				
VALOR TOTAL					R\$56.016,00

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto desta licitação classifica-se como **serviço comum**, nos termos do inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços de Profissional de Educação Física voltados à promoção da saúde, recreação e atividades físicas para idosos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, padrões técnicos e normativos estabelecidos pelo conselho de classe competente (CONFEF/CREF) e pelas diretrizes operacionais do Programa Cuida Mais Paraná.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

3.2. Por enquadrar-se na categoria de serviço comum, a modalidade de licitação aplicável é o **Pregão**, preferencialmente na sua forma **eletrônica**, visando a ampla competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública municipal, conforme preceituam o art. 17 e o art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

4.1.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência pelo prazo de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência das partes, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e das condições para a Administração Pública, em conformidade com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no termo contratual respectivo ou instrumento equivalente, observadas as diretrizes do planejamento orçamentário e a continuidade do Programa Cuida Mais Paraná, respeitados os limites e as condições fixadas na Lei nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Do Início e do Local de Prestação dos Serviços

5.1.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência terá início a partir da emissão e recebimento da Ordem de Serviço (ou Autorização de Fornecimento) expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa de Cruzeiro do Iguaçu – PR, respeitadas as disponibilidades e o cronograma do **Programa Cuida Mais Paraná**.

5.1.2. Os serviços serão prestados nos locais, centros de convivência, quadras ou espaços públicos designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, situados dentro do território do Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR.

5.2. Das Condições de Execução e Alocação de Profissional

5.2.1. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional de Educação Física (Bacharel) devidamente habilitado, com registro ativo e regular no Sistema CONFEF/CREF, cumprindo integralmente as exigências técnicas estabelecidas no item de especificações técnicas deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----**ESTADO DO PARANÁ**-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

5.2.2. É vedada a substituição do profissional alocado sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo eventual substituto comprovar a mesma qualificação técnica, habilitação profissional e regularidade exigidas no instrumento convocatório.

5.2.3. A carga horária contratada de 20 (vinte) horas semanais deverá ser rigorosamente cumprida, sendo 16 (dezesesseis) horas dedicadas à execução direta das atividades com os grupos de idosos e 04 (quatro) horas destinadas ao planejamento, estudos, reuniões de rede e mobilização comunitária.

5.3. Do Controle de Frequência e Relatórios

5.3.1. A contratada deverá manter controle rigoroso de frequência dos idosos participantes, bem como apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social os relatórios de atividades, cronogramas executados e os planejamentos pedagógicos e metodológicos devidamente formalizados.

5.3.2. O descumprimento da carga horária estabelecida, a ausência injustificada do profissional ou a prestação insatisfatória dos serviços ensejará os descontos proporcionais no faturamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.4. Da Gestão e Fiscalização

5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração Pública municipal (Gestor e Fiscal de Contrato), ao qual competirá registrar em ocorrências todas as deficiências verificadas e determinar as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

6.1. Do Preço Unitário e Valor Global Estimado

6.1.1. O valor estimado para a presente contratação foi apurado com base na Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada em estrita conformidade com a legislação vigente e as diretrizes de custos para serviços contínuos, refletindo os salários normativos da categoria, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, custos indiretos e margem de lucro.

6.1.2. O preço unitário de referência fixado para a hora de prestação de serviço especializado de Profissional de Educação Física corresponde a **R\$ 58,35 (cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

6.1.3. Considerando a quantidade total estimada de 960 (novecentas e sessenta) horas, o valor global estimado para a contratação é de **R\$ 56.016,00 (cinquenta e seis mil e dezesseis reais)**.

6.2. Da Composição dos Custos

6.2.1. No preço unitário ofertado pela licitante deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, despesas com deslocamento do profissional, lucro e demais insumos correlatos detalhados na planilha de custos de referência, não cabendo à Administração Pública nenhum ônus adicional.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos parceladamente, ao final de cada mês de prestação, ou de forma definitiva, conforme o caso, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

I. Recebimento Provisório: Será realizado sumariamente pelo fiscal do contrato imediatamente após a entrega do relatório mensal de atividades, da comprovação do cumprimento da carga horária e dos registros de frequência dos idosos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as exigências contratuais.

II. Recebimento Definitivo: Será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral de todas as exigências técnicas, operacionais e formais estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório.

7.2. A aceitação definitiva dos serviços fica condicionada ao preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos de qualidade e conformidade:

a) Cumprimento integral da carga horária mensal contratada, compreendendo as horas de intervenção direta com os grupos de idosos e as horas destinadas ao planejamento, estudos e reuniões de rede;

b) Atuação exclusiva de profissional devidamente habilitado (Bacharel em Educação Física) com registro ativo e regular no Sistema CONFEF/CREF, em estrita observância à Resolução CONFEF nº 046/2002;

c) Apresentação dos planejamentos das atividades, cronogramas e grades horárias devidamente entregues à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----**ESTADO DO PARANÁ**-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

d) Observância rigorosa das diretrizes operacionais e metodológicas do Programa Cuida Mais Paraná e da Deliberação nº 005/2026.

7.3. Caso se verifique divergência, imperfeição, ausência de documentação comprobatória ou inadequação na prestação dos serviços, a Administração rejeitá-los-á no todo ou em parte, notificando formalmente a empresa contratada para que proceda à correção das falhas ou à recomposição da carga horária no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste no **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Profissional de Educação Física (Bacharel)** para atender de forma continuada o **Programa Cuida Mais Paraná**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa de Cruzeiro do Iguaçu – PR, garantindo o envelhecimento ativo, a melhoria da qualidade de vida e a prevenção de agravos à saúde da população idosa do município.

8.2. A prestação da solução como um todo abrange o conjunto de elementos necessários e suficientes para o pleno atendimento da demanda municipal, contemplando:

a) Disponibilização de Profissional Qualificado: Alocação de profissional com formação superior em Educação Física (Bacharelado) e registro ativo e regular no Sistema CONFEF/CREF, capacitado metodologicamente para atuar com o público idoso conforme as diretrizes estaduais e municipais;

b) Execução de Atividades Físico-Desportivas e Recreativas: Realização de 16 (dezesesseis) horas semanais de intervenções diretas com os idosos, englobando práticas orientadas, recreação e esportes adaptados alinhados ao estágio do "esporte para a vida toda";

c) Planejamento e Ações de Rede: Dedicção de 4 (quatro) horas semanais para a elaboração de planos pedagógicos, cronogramas, mobilização do público-alvo, estudos técnicos e articulação com a rede socioassistencial e demais secretarias parceiras, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas semanais por profissional;

d) Infraestrutura e Insumos Operacionais: Utilização dos espaços públicos municipais (centros de convivência, quadras, praças) indicados pela Secretaria, cabendo ao profissional apontar as necessidades de materiais e equipamentos para o suporte às atividades;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

e) Controle, Monitoramento e Avaliação: Manutenção de registros rigorosos de frequência, entrega mensal de relatórios de execução e participação ativa em capacitações, reuniões e videoconferências promovidas pelos órgãos gestores do Estado (SEMIPI, SEES, CEDUPI).

8.3. A escolha do modelo de contratação por Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, pois confere flexibilidade e segurança à Administração Pública, permitindo acionar a empresa prestadora conforme a real demanda e a expansão dos grupos de atendimento ao longo da vigência contratual, otimizando os recursos públicos e assegurando a continuidade das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da Habilitação e Qualificação Técnica da Contratada

Para a habilitação no certame e posterior contratação, a empresa licitante deverá comprovar, além dos requisitos gerais de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes critérios específicos de qualificação técnica:

a) Comprovação de Aptidão Técnica (Pessoa Jurídica): Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação (prestação de serviços de Educação Física, recreação ou atividades voltadas a grupos específicos, preferencialmente à pessoa idosa).

b) Qualificação do Profissional Responsável (Pessoa Física): Apresentação de comprovação de que a empresa dispõe em seu quadro de pessoal, ou que disponibilizará para a execução dos serviços, profissional com formação superior em Educação Física (Bacharelado), acompanhado de Cédula de Identidade Profissional e registro ativo, regular e adimplente junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF), em conformidade com as exigências do CONFEF.

9.2. Dos Requisitos Operacionais e Metodológicos

A execução dos serviços deverá atender rigorosamente aos seguintes padrões operacionais e metodológicos:

a) Alinhamento às Normas Estaduais: Cumprimento integral das diretrizes operacionais do **Programa Cuida Mais Paraná**, da Deliberação nº 005/2026 e do estágio do "esporte para a vida toda", integrando a política de esportes e os direitos da pessoa idosa.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

b) Cumprimento da Carga Horária: Execução estrita da carga horária semanal de 20 (vinte) horas, sendo 16 (dezesesseis) horas dedicadas à prática direta e 04 (quatro) horas destinadas ao planejamento, estudos, reuniões de rede e mobilização comunitária.

c) Substituição de Profissional: Caso seja necessária a substituição do profissional alocado, a contratada deverá submeter o nome e o currículo do substituto à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo este preencher exatamente os mesmos requisitos de habilitação técnica e profissional exigidos no instrumento original.

9.3. Dos Requisitos de Sustentabilidade e Boas Práticas

a) A contratada deverá observar as normas de segurança, saúde ocupacional e prevenção de acidentes durante a condução das atividades físicas, zelando pela integridade física dos participantes idosos.

b) Deverá adotar práticas de racionalização no uso de materiais e preservação dos espaços públicos municipais utilizados para a realização das oficinas e encontros.

9.4. Da Subcontratação

9.4.1. É expressamente **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como a cessão ou transferência da execução contratual a terceiros, devendo os serviços ser prestados diretamente pela empresa vencedora por meio do profissional qualificado e vinculado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações específicas da empresa contratada, além de outras decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos demais normativos aplicáveis:

a) Da Execução dos Serviços: Executar os serviços de Profissional de Educação Física (Bacharel) em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, do Programa Cuida Mais Paraná, e das diretrizes metodológicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa de Cruzeiro do Iguaçu – PR.

b) Da Qualificação do Profissional: Manter alocado para a execução dos serviços profissional devidamente habilitado, com diploma de graduação em Educação Física (Bacharelado) e registro ativo, regular e adimplente no Sistema CONFEF/CREF, arcando com todas as comprovações sempre que solicitado pela Administração.

c) Do Cumprimento da Jornada: Garantir o cumprimento rigoroso da carga horária contratada de 20 (vinte) horas semanais, sendo 16 (dezesesseis) horas dedicadas à execução direta



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

das atividades físicas, esportivas e recreativas com os grupos de idosos, e 04 (quatro) horas destinadas ao planejamento, estudos, reuniões de rede, mobilização do público-alvo e articulação comunitária.

d) Da Substituição de Pessoal: Não substituir o profissional alocado sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que eventual substituto deverá obrigatoriamente preencher os mesmos requisitos de habilitação técnica e profissional exigidos no certame.

e) Da Apresentação de Registros e Relatórios: Apresentar mensalmente à Secretaria os relatórios de atividades, cronogramas executados, planejamentos pedagógicos e o controle rigoroso de frequência dos idosos participantes.

f) Da Participação em Capacitações: Assegurar que o profissional alocado participe das capacitações, reuniões, videoconferências e demais eventos promovidos pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), Secretaria de Estado do Esporte (SEES) e Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI).

g) Da Responsabilidade Trabalhista e Previdenciária: Assumir integral e exclusiva responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da contratação do profissional e da execução dos serviços, eximindo a Administração Pública municipal de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

h) Da Segurança e Integridade: Zelar pela segurança, integridade física e bem-estar dos idosos durante a prática das atividades físicas, esportivas e recreativas, mantendo os espaços e instalações em condições adequadas de uso.

i) Da Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Da Vedação à Subcontratação: Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, nem ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do ajuste a terceiros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da Administração Pública Municipal (Contratante), por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa de Cruzeiro do Iguaçu – PR:

a) Do Acompanhamento e Fiscalização: Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, por meio de servidor ou comissão



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

designada para a função de Gestor e Fiscal de Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Da Emissão de Ordens de Serviço: Expedir as Ordens de Serviço (ou Autorizações de Fornecimento) e definir o cronograma e os locais de atendimento dentro do município para o desenvolvimento das atividades do **Programa Cuida Mais Paraná**.

c) Do Fornecimento de Informações e Diretrizes: Disponibilizar à empresa contratada e ao profissional alocado todas as orientações metodológicas, normativas, diretrizes da Deliberação nº 005/2026 e materiais de apoio institucionais necessários à correta execução do programa.

d) Da Infraestrutura de Atendimento: Garantir o acesso e a utilização dos espaços públicos municipais adequados (centros de convivência, quadras, espaços comunitários) para a realização das atividades físicas, esportivas e recreativas com os idosos.

e) Da Mobilização do Público-Alvo: Prestar apoio institucional na mobilização e captação do público idoso participante, integrando as ações da rede socioassistencial e dos serviços de atendimento à pessoa idosa no município.

f) Do Recebimento e Conferência: Efetuar os recebimentos provisório e definitivo do objeto nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, após a devida conferência da regularidade da prestação dos serviços e dos relatórios apresentados.

g) Do Pagamento: Efetuar o pagamento devido à contratada, mensalmente, em contraprestação aos serviços efetivamente executados e aceitos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos prazos fixados.

h) Da Comunicação de Irregularidades: Notificar formalmente e por escrito a contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas, desvios de carga horária ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção.

12. PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. Das Condições de Pagamento

12.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos relatórios mensais de atividades, controle de frequência dos idosos e da comprovação do cumprimento da carga horária estabelecida.

12.1.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas eletrônicos de regularidade (Certidão



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, CNDT e Certidões Estaduais e Municipais), nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente e o prazo para adimplemento refluirá a contar da data da regularização da situação ou da substituição do documento fiscal, não cabendo à Administração nenhuma compensação financeira ou atualização monetária por esse motivo.

12.2. Do Reajuste de Preços

12.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de **1 (um) ano**, contado a partir da data do orçamento estimado.

12.2.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e observado o disposto no art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada e anuência da Administração, aplicando-se para tanto a variação acumulada do **IPCA/IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, visando a reposição da defasagem inflacionária.

12.2.3. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, hipótese em que poderão ser formalizados por termo aditivo.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, da racionalização no uso de recursos naturais e da responsabilidade socioambiental, em conformidade com o art. 5º e o art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as seguintes diretrizes:

a) Racionalização do Uso de Materiais e Insumos: A contratada e o profissional alocado deverão adotar práticas de redução na geração de resíduos, priorizando o uso de meios digitais para o envio de relatórios, cronogramas, listas de presença e planejamentos, evitando a impressão desnecessária de papéis.

b) Preservação dos Espaços Públicos: O profissional de Educação Física orientará os idosos participantes quanto ao respeito, conservação e limpeza dos espaços públicos municipais utilizados para as atividades (centros de convivência, praças e quadras), assegurando a integridade do patrimônio público.

c) Responsabilidade Social e Inclusão: As atividades físicas, esportivas e recreativas deverão ser conduzidas sob a perspectiva da acessibilidade, do respeito à diversidade, da equidade



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

e da dignidade da pessoa idosa, promovendo a integração social e a melhoria da qualidade de vida no âmbito do **Programa Cuida Mais Paraná**.

d) Segurança e Saúde no Trabalho: A contratada garantirá que o profissional designado utilize equipamentos e adote posturas adequadas para a prevenção de acidentes e preservação da saúde, tanto do próprio prestador quanto dos idosos atendidos durante a prática orientada.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sujeição às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e ampla defesa em **15 (quinze) dias úteis**, compreendendo:

- a)** Advertência para faltas leves;
- b)** Multa de mora de **0,5% ao dia** por atrasos em relatórios ou descumprimento de jornada (limite de 10%);
- c)** Multa compensatória de **10%** por inexecução parcial ou **20%** por inexecução total;
- d)** Impedimento de licitar e contratar com o município por até **3 (três) anos**;
- e)** Declaração de inidoneidade por prazo de **3 a 6 anos**.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato decorrente desta licitação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública municipal designados formalmente para essa finalidade, em estrita conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Da Gestão do Contrato 15.2.1. A gestão do contrato caberá a servidor designado pela autoridade competente, o qual competirá a coordenação geral dos atos preparatórios à instrução processual, o acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro, a supervisão do cumprimento das metas do **Programa Cuida Mais Paraná** e a interlocução principal com a empresa contratada.

15.3. Da Fiscalização Técnica e Administrativa

15.3.1. O fiscal do contrato (ou comissão de fiscalização) será responsável pelo acompanhamento direto da execução dos serviços, competindo-lhe:

- a)** Verificar o cumprimento rigoroso da carga horária contratada de 20 (vinte) horas semanais, conferindo as horas de intervenção direta com os idosos e as dedicadas ao planejamento e ações de rede;
- b)** Aferir a regularidade da alocação do profissional, certificando-se de que possui formação em Educação Física (Bacharel) e registro ativo e regular no Sistema CONFEF/CREF;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

c) Acompanhar e conferir os relatórios mensais de atividades, cronogramas, grades horárias e o controle de frequência dos idosos participantes entregues pela contratada;

d) Inspeccionar *in loco* os locais, espaços públicos e centros de convivência onde se realizam as atividades, zelando pela qualidade técnica, pela segurança dos idosos e pelo respeito às diretrizes da Deliberação nº 005/2026;

e) Registrar em livro próprio ou sistema eletrônico todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando prazo para a correção de eventuais falhas, imperfeições ou desvios constatados;

f) Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo do objeto, atestando as faturas/notas fiscais para fins de liberação dos pagamentos mensais correspondentes.

15.4. A ação da fiscalização não exonera a empresa contratada de sua responsabilidade integral e exclusiva pela perfeita execução dos serviços, inclusas as obrigações perante terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da contratação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa, para o exercício financeiro correspondente, observadas as diretrizes do **Programa Cuida Mais Paraná**.

16.2. A indicação exata da classificação orçamentária (dotação, função, subfunção, programa, projeto/atividade e elemento de despesa), bem como a emissão da respectiva Nota de Empenho, serão efetivadas previamente à assinatura do contrato ou à emissão da ordem de serviço, em conformidade com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

17.1. Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, adota-se como regra a preferência pelo parcelamento do objeto, visando à ampliação da competitividade e à melhor aproveitação do mercado.

17.2. Contudo, após análise técnica e econômica detalhada constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) – parte integrante deste processo administrativo –, restou demonstrada a **inviabilidade técnica e econômica do parcelamento** do presente objeto.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

17.3. Conforme fundamentado no ETP, a divisão do objeto (prestação de serviços de Profissional de Educação Física para o atendimento continuado do Programa Cuida Mais Paraná) em múltiplos lotes ou frações geraria **perda de economia de escala e fragmentação na coordenação metodológica**, além de comprometer a uniformidade das diretrizes pedagógicas e técnicas exigidas pelas normas do programa e pela Deliberação nº 005/2026. A atuação centralizada de profissional qualificado sob uma única diretiz de gestão assegura a coesão das atividades físicas, esportivas e recreativas voltadas à pessoa idosa, garantindo maior eficiência operacional e controle de qualidade para a Administração Pública municipal.

18. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Em conformidade com o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação é **expressamente vedada**, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes do contrato.

18.2. A presente vedação fundamenta-se na **natureza intuitu personae** da prestação do serviço especializado, que exige o vínculo direto e indissociável entre a Administração Pública e a empresa contratada, a qual deve disponibilizar profissional de Educação Física (Bacharel) com qualificação específica, registro ativo no CREF/CONFEF e alinhamento metodológico rigoroso às diretrizes do **Programa Cuida Mais Paraná** e à Deliberação nº 005/2026.

18.3. A execução das atividades físicas, esportivas, recreativas e de promoção da saúde voltadas diretamente à população idosa demanda forte confiança técnica, acompanhamento personalizado do desenvolvimento físico e motor dos participantes e estrito cumprimento de padrões de segurança e cuidado preventivo. Desse modo, a introdução de terceiros por meio de subcontratação comprometeria a coesão pedagógica, a responsabilidade técnica direta e a qualidade dos serviços essenciais prestados aos idosos do município.

19. DOS INDICADORES DE RESULTADO E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

19.1. Em atendimento às diretrizes de gestão de serviços contínuos da Lei Federal nº 14.133/2021, a avaliação da execução contratual não se restringirá ao controle de frequência e ao cumprimento da carga horária de esforço (20 horas semanais), sendo aferida também por meio de **Indicadores de Resultado e Níveis de Serviço (SLA)**, que medirão a efetividade, a qualidade técnica e o impacto social das atividades do **Programa Cuida Mais Paraná**.

19.2. Os indicadores de qualidade, suas respectivas metas e os critérios de apuração são definidos no quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

Indicador (SLA)	Descrição / Objetivo	Meta a ser Alcançada	Forma de Apuração	Desconto / Ajuste em caso de descumprimento
I1. Índice de Assiduidade e Participação do Público	Mede a constância e o engajamento dos idosos inscritos nos grupos de atendimento.	Mínimo de 70% de frequência média mensal dos idosos cadastrados nas turmas ativas.	Relatório mensal consolidado de presença apresentado pela contratada e conferido pela fiscalização.	Abaixo de 70%, notificação para plano de ação de remobilização no prazo de 10 dias úteis.
I2. Índice de Satisfação dos Participantes	Avalia a percepção de qualidade, bem-estar e utilidade das atividades físicas e recreativas prestadas.	Índice de aprovação igual ou superior a 80% de satisfação positiva.	Pesquisa de satisfação amostral aplicada periodicamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	Nota inferior a 80% gera advertência e exigência de ajuste metodológico no plano de aulas.
I3. Cumprimento de Metas de Relatoria e Planejamento	Assegura a tempestividade e a qualidade na entrega de cronogramas, planos de aula e relatórios de rede.	100% de entrega nos prazos estipulados pela Secretaria Municipal.	Controle de protocolo e verificação de prazos pela fiscalização do contrato.	Atraso injustificado acarreta multa de mora conforme a Seção 14 deste Termo de Referência.

19.3. A apuração dos indicadores será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato, servindo de parâmetro para a avaliação contínua do desempenho da contratada e fundamentando eventuais revisões de processos de trabalho ou aplicação de sanções em caso de reiteração de resultados insatisfatórios.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----**ESTADO DO PARANÁ**-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS ANEXOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normativas correlatas do **Programa Cuida Mais Paraná**.

20.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I – Cópia da Deliberação nº 005/2026 (Diretrizes e Regulamento do Programa Cuida Mais Paraná).

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Cruzeiro do Iguaçu, 22 de setembro de 2026.

Gizeli Dieni Gesser Gonçalves

Diretora Dep. Vigilância Socioassistencial

Neuza F. Guyss

Secretária Municipal de Assistência Social